

3 — Região Autónoma dos Açores:

3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

Regime geral	Outubro	Novembro	Dezembro	4.º trimestre	Anual
Número	342	340	267	949	4 089
Valor	27 741	28 160	24 080	79 981	349 725
Valor médio	81,1	82,8	90,2	84,3	85,5

3.2 — Variações homólogas 2006-2005:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Variações homólogas 2006-2005 (4.º trimestre) — Percentagem
Regime geral:	
Número de contratos	-5,67
Montante global	-8,94

3.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 31 de Dezembro de 2006:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	Quantidades
Regime geral:	
Número de contratos	26 482
Montante global (*)	1 360
Regimes bonificados:	
Jovem bonificado:	
Número de contratos	4 502
Montante global (*)	161
Outro bonificado:	
Número de contratos	3 003
Montante global (*)	71
Subtotal:	
Número de contratos	7 505
Montante global (*)	232
Totais:	
Número de contratos	33 987
Montante global (*)	1 592

(*) Unidade: milhões de euros.

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto de instituições de crédito.

4 — Os pagamentos efectuados pelo Estado em 2006, com as bonificações de juros, vencidas no mesmo ano, no âmbito do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, ascendem a 200 milhões de euros.

Efectuaram-se ainda pagamentos no montante de 165 milhões de euros relativos a vencimentos de anos anteriores, ao abrigo da alínea g) do artigo 72.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

16 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Ressurreição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 488/2007

O licenciado Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós, clínico geral da carreira médica de clínica geral, nomeado em lugar a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, requereu a sua transferência para

o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo.

Considerando que o atraso do processo de criação de lugar se deveu a factos não imputáveis ao funcionário interessado e reconhecendo o interesse da Administração, importa criar um lugar de clínico geral, a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, para efectivação da requerida transferência.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

Artigo único

1 — É criado, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de clínico geral da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

7 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 994/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel Santos de Magalhães, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços do Ministério da Administração Interna:

- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

2 — A delegação prevista no número anterior não afecta a manutenção da GNR e da PSP sob minha dependência hierárquica e orgânica e inclui os meus poderes para apreciar e decidir os procedimentos relativos à administração, gestão e disciplina do respectivo pessoal, com excepção do seguintes:

- Os procedimentos administrativos de qualquer natureza que forem instruídos pela Inspeção-Geral da Administração Interna;
- Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções e graduações de oficiais, bem como promoções por distinção de militares da GNR;
- Os procedimentos administrativos respeitantes a promoções de oficiais e a promoções por distinção do pessoal com funções policiais, bem como a nomeação para cargos dirigentes e de comando, no âmbito da PSP;
- Os procedimentos administrativos relacionados com a fixação, afectação e dotação dos efectivos, bem como a definição ou alteração dos dispositivos nacionais das referidas forças de segurança.

3 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado o exercício das competências que a lei reserva ao Ministério da Administração Interna no tocante a:

- a) Polícias Municipais;
- b) Exercício da actividade de segurança privada;
- c) Segurança dos estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio;
- d) Licenciamento e fiscalização do fabrico, armazenagem, comercialização e emprego de produtos explosivos;
- e) Composição, competências e funcionamento da comissão de explosivos;
- f) Controlo do fabrico, armazenagem, comercialização, uso e transporte de armas e munições que não pertençam às Forças Armadas ou às forças e serviços de segurança;
- g) Licenciamento do uso e porte de armas, bem como outras matérias respeitantes à Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, e legislação complementar;
- h) Policiamento de espectáculos desportivos.

4 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado as minhas competências para intervir em procedimentos administrativos no âmbito dos seguintes regimes jurídicos:

- a) Atribuição do estatuto de igualdade;
- b) Entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros;
- c) Direito de asilo e estatuto de refugiado;
- d) Acolhimento e instalação temporária de estrangeiros e apátridas;
- e) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização dos processos pendentes, bem como às intervenções que a Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, confia, neste domínio, a serviços do MAI.

5 — Delego, igualmente, os poderes de superintender e coordenar o desenvolvimento e implementação dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum das forças e serviços de segurança e outros projectos e programas do Plano Tecnológico do MAI.

6 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

7 — A delegação mencionada abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

8 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos referidos no n.º 1 do presente despacho.

9 — Nas minhas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna substitui-me na qualidade de Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro.

10 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Secretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Despacho n.º 13 995/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Subsecretário de Estado da Administração Interna, Fernando António Portela Rocha de Andrade, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos.

2 — No âmbito das atribuições da Direcção-Geral de Administração Interna, delego a competência para superintender e despachar todos os assuntos em matéria de administração eleitoral.

3 — São delegadas as minhas competências relativas ao processo de extinção e fusão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

4 — Delego ainda, no mesmo Secretário de Estado:

a) A competência para coordenar os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério e acompanhar a execução global do mesmo orçamento, bem como autorizar alterações orçamentais, bem como transferências orçamentais dentro de capítulos, submeter a aprovação directrizes e outros actos tendentes a assegurar a eficiência financeira e a qualidade da despesa do MAI;

b) A autorização, ao nível do território do continente, da realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas respectivas;

c) A designação da entidade coordenadora sectorial deste Ministério em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

5 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

6 — A delegação mencionada nos n.ºs 1 a 3 abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes, qualquer que seja a natureza daquelas.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Subsecretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Despacho n.º 13 996/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Secretário de Estado da Protecção Civil, Ascenso Luís Seixas Simões, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

2 — São ainda delegadas as minhas competências relativas ao processo de extinção e fusão da Direcção-Geral de Viação.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada nos n.ºs 1 e 2 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos e serviços referidos nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho.

6 — Sem prejuízo da manutenção da GNR e PSP na minha dependência hierárquica e orgânica, delego no referido Secretário de Estado a competência de superintendência das forças de segurança em matérias relacionadas com a protecção civil (GIPS), protecção florestal (SEPNA) e prevenção, fiscalização e segurança rodoviárias.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Protecção Civil, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.